

Regulamentos

## **PRÉMIO DE EXCELÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

A Universidade do Porto (U.Porto) é uma instituição de educação, investigação e de desenvolvimento fortemente comprometida com a Investigação Científica.

Tal como decorre do artigo 8.º n.º 1 al. c) e i) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a realização de investigação e a produção e difusão do conhecimento e da cultura são atribuições da Universidade do Porto.

Nesta conformidade, pretendendo contribuir para a melhoria contínua da Investigação Científica, a U.Porto institui o "Prémio de Excelência na Investigação Científica da Universidade do Porto".

Esta atribuição exige a fixação de normas de funcionamento destinadas a regular, ordenar e orientar a sua concretização pelos serviços da Universidade do Porto.

No âmbito da sua autonomia administrativa a Universidade do Porto pode emitir regulamentos, conforme resulta do disposto no artigo 9.º, alínea a) dos Estatutos da Universidade do Porto, sendo uma competência do Reitor, nos termos do estatuído no artigo 40.º, n.º 1, alínea o).

Assim, é aprovado na Universidade do Porto o Regulamento que institui um conjunto de normas para apoiar a atribuição do "Prémio de Excelência na Investigação Científica da Universidade do Porto", que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Artigo 1.º Objeto e Objetivos**

1. O "Prémio de Excelência na Investigação Científica da Universidade do Porto", adiante apenas designado por "Prémio", visa fomentar a participação dos docentes e investigadores da U.Porto em projetos de investigação científica, estimulando e reconhecendo o esforço na criação de novos conhecimentos, na angariação de financiamento para as atividades de investigação científica e na produção de publicações científicas.
2. A promoção, gestão e coordenação do "Prémio de Excelência na Investigação Científica da Universidade do Porto" é tutelada pela Vice-Reitoria de Investigação e Desenvolvimento.

3. O Prémio é atribuído a um docente ou investigador da U.Porto, adiante designado abreviadamente por docente, ou a um grupo de docentes/investigadores que se constitua como uma equipa que se distingam pela excelência da sua investigação e produção científicas;
4. Para efeitos deste regulamento entende-se por:
  - a. Docente: toda a pessoa com vínculo de emprego público, laboral ou de prestação de serviços ao estabelecimento de ensino da Universidade do Porto ou das suas unidades orgânicas e ainda todos aqueles que desempenhem alguma atividade docente ao serviço da Universidade do Porto, para esta ou por causa desta, sejam nacionais ou nacionais de outro Estado-Membro da União Europeia, cujas habilitações sejam reconhecidas, nos termos da lei, pela Universidade do Porto;
  - b. Investigador: toda a pessoa com vínculo de emprego público, laboral ou de prestação de serviços ao estabelecimento de ensino da Universidade do Porto ou das suas unidades orgânicas e ainda todos aqueles que desempenhem alguma atividade de investigação ao serviço da Universidade do Porto, para esta ou por causa desta, sejam nacionais ou nacionais de outro Estado-Membro da União Europeia, cujas habilitações sejam reconhecidas, nos termos da lei, pela Universidade do Porto;
  - c. Equipa: um conjunto de docentes e/ou investigadores não docentes que coopera de forma sistemática e estável no tempo, contribuindo em conjunto para a criação de novos conhecimentos, a angariação de financiamento para as atividades de investigação científica e a produção de publicações científicas.

## **Artigo 2.º** **Prémio e divulgação**

1. O Prémio monetário, no valor de 5.000 € (cinco mil euros), é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do presente regulamento, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito.
2. Em caso de empate, será considerada a classificação decimal; se persistir o empate, o prémio será atribuído "ex aequo", sendo repartido o respetivo valor monetário.
3. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na U.Porto;
4. A cerimónia de entrega do prémio decorre durante a sessão solene de comemoração do dia da U.Porto.

## **Artigo 3.º** **Júri**

1. O Júri do Prémio nomeado pelo Reitor da U.Porto é constituído pelo presidente e por um mínimo de quatro e um máximo de oito vogais.
2. Incumbe ao júri garantir o rigor e a transparência em todos os procedimentos relacionados com a atribuição do prémio, competindo-lhe definir e aprovar os critérios relativos à atribuição do prémio, bem como os respetivos fatores e eventuais subfatores que densifiquem tais critérios.
3. Compete ao júri deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos, nos termos dos números anteriores e em conformidade com o disposto no presente regulamento.
4. Pertence ao júri a interpretação do mérito de cada candidatura à luz de cada um dos critérios enunciados, bem como, dos respetivos fatores e eventuais subfatores que densifiquem tais critérios.
5. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros do júri, tendo o presidente voto de qualidade.

#### **Artigo 4.º**

### **Condições de elegibilidade**

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos os docentes, investigadores ou equipas da Universidade do Porto, conforme estipulado no Artigo 1.º, que, isoladamente ou em equipa, não tenham recebido o Prémio a que este regulamento diz respeito há menos de três anos (inclusive).

#### **Artigo 5.º**

### **Prazo**

O período para apresentação de candidaturas por parte do(s) docente(s)/investigador(es), individualmente, ou em equipa, decorre em período a definir pelo Júri do Prémio, durante o mês de janeiro ou fevereiro.

#### **Artigo 6.º**

### **Candidaturas**

1. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão satisfazer as condições de elegibilidade referidas no artigo 4.º e integrar a seguinte documentação:
  - a. Formulário de candidatura;
  - b. Curriculum Vitae detalhado do docente ou investigador da U. Porto ou de todos os membros do grupo de docentes/investigadores não docentes que se constitua como uma equipa;
  - c. Descrição da componente de investigação científica que mereça a atribuição do prémio (ver anexo);
2. A submissão de candidatura implica que a pessoa ou a equipa que concorre concorda com todas as condições impostas pelo concurso, nomeadamente a publicidade resultante da atribuição deste prémio.
3. O júri reserva para si o direito de solicitar esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das informações fornecidas, bem como, para permitir que a avaliação seja feita de forma correta.
4. Os contactos e endereços para submissão dos respetivos processos de candidatura serão indicados aquando da divulgação do período de candidatura ao presente Prémio.

#### **Artigo 7.º**

### **Avaliação**

1. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros enunciados bem como os respetivos fatores e eventuais subfactores que os densifiquem:
  - a. Angariação de financiamento para as atividades de investigação científica com uma ponderação de 35%;
  - b. Produção de publicações científicas com uma ponderação de 65%.
2. Analisadas as candidaturas, o Júri do Prémio deve decidir em data anterior ao dia 1 de março. Finda a reunião do Júri do Prémio, deve este anunciar o vencedor(es) do mesmo.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se considerar que nenhuma das candidaturas reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas.

**Artigo 8.º**  
**Direitos de autor**

Os candidatos autorizam a Universidade do Porto a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, todo o material e informação apresentados em sede de candidatura, bem como os resultados aprovados pelo júri em mérito absoluto.

**Artigo 9.º**  
**Casos omissos**

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Reitor da U.Porto.

**Artigo 10.º**  
**Revisão**

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

**Artigo 11.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo reitor e publicado no sistema de informação da U.Porto.

**ANEXO**  
**(referido no artigo 6º)**

Os candidatos ao Prémio de Excelência Científica da Universidade do Porto devem, no momento da candidatura, apresentar uma descrição da componente de investigação científica que mereça a atribuição do prémio.

Este documento deverá:

- Ser apresentado em formato pdf.
- Não exceder 10 000 caracteres, espaços incluídos e exceto tabelas que sejam remetidas para o fim do trabalho e outros anexos.

Será disponibilizado um formulário próprio para a candidatura, com campos de informação da candidatura pré-definidos, aquando do lançamento do concurso anualmente.